

LEI N.º 274/2000
DE 29 DE JUNHO DE 2000.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE
CRÉDITO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica anulada a dotação orçamentária a seguir discriminada :

ANULAÇÃO PARCIAL

20 - Executivo
20.40 - Secretaria Municipal de Obras, Meio Amb. e Desenvolvimento
10583231.002.001 - Urbanização da Orla Lacustre

4.1.1.0.03.00 - Execução das Obras do projeto
Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Art. 2º - Fica Suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO

20 - Executivo
20.60 - Secretaria Municipal de Saúde
1375433001.003.002- Posto de Saúde de Cidade Nova - Conv. 804/99 - MS

4.1.1.0.03.06 - Construção do PS de Cidade Nova - Conveniente
Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2000.

Iguaba Grande, 29 de junho de 2000.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -